



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de dezembro de 2019.

HORAS: 16h:30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08h:00min às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP**, possui 85 (oitenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREÂMBULO	5
1. DO OBJETO	6
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	7
3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	7
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	8
5. DO CREDENCIAMENTO	9
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA	16
8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL	17
8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20
8.5 DECLARAÇÕES	20
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	20
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO	22
11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	23
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO	23
14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	23
15. DOS RECURSOS	25
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	27
18. DAS PENALIDADES	28
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	28
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	29
21. DA CONTRATAÇÃO	30
22. DO FORO	31
TERMO DE ENCERRAMENTO	87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 255

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP.

DATA DO CERTAME: 20 de dezembro de 2019 às 16h:30min (dezesesseis horas e trinta minutos)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação. A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 256

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: ca

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 373/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **031/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **20 de dezembro de 2019 às 16h:30min (dezesseis horas e trinta minutos)**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA.

O **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP** obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece a Lei Complementar n.º 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em seu artigo 48º, inciso I.

A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MINUTA DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO VI - MINUTA DA PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como ABNT, INMETRO, CONTRAN, DETRAN e outros, sempre que pertinentes, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 1.764.034,86 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**;
- 2.3. Conforme Decreto Municipal n.º 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hável.

3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas);
- 3.2 A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
 - 3.2.1 A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA;
 - 3.2.2 O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2019 às 16h:30min (dezesseis horas e trinta minutos)**, oportunidade em que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 5.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;
 - 3.2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
 - 3.2.4 Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
 - 3.2.5 O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de



propostas e habilitação na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas);

3.2.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

3.2.7 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

4.2 Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do (ANEXO VII) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

4.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

4.2.2 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item 4.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

4.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

4.4 Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão,



quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da Carta de Apresentação da Documentação (ANEXO V), de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial (ANEXO VI);

4.5 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

4.5.1 Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.5.2 Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.5.3 Empresa sob falência ou concordata;

4.5.4 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;

4.5.5 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.6 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6 Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão (no intuito de acelerar o início do Certamente), portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:



- a) **SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original e cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- b) **PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- c) Deverá apresentar **INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (PROCURAÇÃO)** ou **PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)**, com assinatura do outorgante reconhecida por ato cartorial,



outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

- d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo (ANEXO V);
- e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo (ANEXO VII);
- f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VIII);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo (ANEXO IX);
- h) Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências, conforme modelo (ANEXO XI);

5.2. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

5.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:

5.3.1. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial da sede do licitante



emitidas no ano vigente;

- 5.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;**
- 5.3.3. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.**
- 5.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;**
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;**
- 5.6. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais dos Órgãos Fazendários (Receita Federal e Secretarias da Fazenda) e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- 6.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope;**



- 6.3 Após a entrega, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.5 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de violar os princípios da licitação, serão desclassificadas;
- 6.6 Serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal com Aviso de Recebimento, vedada a entrega em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital;
- 6.7 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações;
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREGOS

- 7.1 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive) no formato Excel, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, conforme modelo (ANEXO IV);
- 7.1.1 A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma.
- 7.2 Devendo a Proposta conter número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



- 7.3 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca dos produtos ofertados ou serviços ofertados, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 7.4 Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 7.5 Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 7.6 O **preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 7.7 Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o objeto proposto;
- 7.8 Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 7.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 7.10 As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 7.11 O(s) fornecimento(s) será de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
- 7.12 Em hipótese alguma uma vez solicitados, entregues e rubricados os Envelopes de Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02) será devolvido para trocar ou qualquer prática no curso do certame. Ressalta-se que a empresa pode pedir desistência de seus envelopes Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02);
- 7.13 Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 7.13.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);



- 7.13.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx);
- 7.13.3 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 7.13.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.13.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- 7.13.6 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.13.7 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 7.13.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 7.13.9 O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 7.13.10 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;
- b) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais ou autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser



autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

- c) As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal;
- d) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;
- e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim



o exigir;

8.1.2 Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

8.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2019/2020;

8.2.2 Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

8.2.3.1 Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

8.2.3.2 Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.2.3.3 Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.



8.2.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.2.5 Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, se pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preços, quando não vier expresso o prazo de validade;**

8.3.2 Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

8.3.2.1 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.3.2.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

8.3.2.3 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o



Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

- 8.3.2.4** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.3.2.5** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 8.3.2.6** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 8.3.2.7** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 8.3.2.8** As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 8.3.2.9** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 8.3.2.10** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);



8.3.3 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário a comprovação das informações declaradas, relacionada ao Balanço, tais como Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço, entre outros documentos que julgar pertinente.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviço compatível com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- c) O item 8.4.1.1 deste Edital, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.5 DECLARAÇÕES

8.5.1 Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei n.º 9.854/99, conforme modelo (ANEXO XI).

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, para as



microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

- 9.1.1** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 9.1.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.2.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.3** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;
- 9.1.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.1.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.1.7** O disposto nos subitens 9.1.3 e 9.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 9.3** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;



9.4 Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.5 O processo terá continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 A empresa deverá **executar o(s) objeto(s)**, para atender a demanda operacional deste município de acordo com o recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;

10.2 Os objetos a serem fornecido(s) estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais;

10.3 Os serviços poderão ser feitos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação;

10.4 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (*e-mail*), aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc*) ou *fac-símile*;

10.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmo em



condições satisfatórias;

10.6 As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no Termo de Referência (ANEXO I);

10.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço do(s) objeto(s).

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito até o **30º (trigésimo) dia**, da data do serviço referente ao objeto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;



- 14.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor lance;
- 14.3** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 14.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 14.5** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 14.6** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 14.7** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 14.8** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 14.9** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 14.10** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 14.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 14.12** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 14.13** Serão desclassificadas:



- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital.

14.14 A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**;

14.15 No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio.

15. DOS RECURSOS

- 15.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 15.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.4** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de suas propostas para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da convocação;
- 16.2** Decorrido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- 16.3** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas neste Edital;



16.4 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Bacabal, representada pela Secretaria (órgão Gerenciador), e o(s) licitante(s) vencedor(es), para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes;

16.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.6 Do Cadastro Reserva, conforme artigo 6º do Decreto Municipal n.º 553/2017:

16.6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

16.6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

16.6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 553/2017;

16.6.5 O pedido de registro de preço somente terá validade para contratação no próprio Município, uma vez que, o Decreto Municipal n.º 553/2017 de 03 de janeiro de 2017, só compreende cadastro reserva para o próprio Município, ficando assim as demais (empresa que optou por ter seu preço registrado) impedida(s) de usar a referida Ata de Registro de Preços como carona em outros órgão. Diante disso, apenas a empresa ganhadora usufruirá de tal benefício.

16.7 Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

16.7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019;

16.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- 16.7.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017;
- 16.7.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017;
- 16.7.5** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);
- 16.7.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 16.7.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 16.7.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 17.1 Conforme Decreto Municipal n.º 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 17.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação em vigor;
- 18.2 Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezoito décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 18.3 Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;
- 18.4 Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:
- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
 - b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;
 - c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1 A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 19.2 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à



interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;

- 19.3** O(s) objeto(s) da licitação deverá(ão) ser fornecido(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 19.4** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 19.5** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
 - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a **8 (oito) dias úteis**, em caso de alteração da proposta.
- 19.6** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 19.7** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s), reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 19.8** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 20.2** A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente**



de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA;

20.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

20.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);

20.3 A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, não sendo aceito qualquer documento via eletrônico (*e-mail*) ou aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc*) ou *fac-símile*;

20.4 A entrega da Proposta de Preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

21.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Termos de Contratos Administrativo (ANEXO III) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;

21.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 19 deste Edital;

21.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do Termo de Contrato Administrativo (ANEXO III) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



- 21.5** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;
- 21.6** O fornecedor deverá executar o fornecimento no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta;
- 21.7** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
- 21.7.1** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

22. DO FORO

- 22.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB

APROVO o Edital de Licitação pelas razões nele expostas.

Bacabal/MA, 06 / 12 / 2019

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 284Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, provavelmente com a elaboração de Ata de Registro de Preços.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

- 2.1. A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade por parte da requerente;**
- 2.2. Planilha com os objetos:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS						
1	CAPACITAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE DOENÇA CARDIOVASCULARES	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$16.157,67	R\$ 32.315,34
2	CAPACITAÇÃO PARA OFICINAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$18.454,00	R\$ 36.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 285Proc. n.º 041104/2019Rubrica: CP

3	CAPACITAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA HANSENÍASE	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$22.536,00	R\$ 45.072,00
4	CAPACITAÇÃO PARA DOENÇAS CAUSADAS PELO AEDES AEGYPT	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$22.536,00	R\$ 45.072,00
5	CAPACITAÇÃO PARA NOÇÕES PRÁTICAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$17.858,67	R\$ 35.717,34
6	CAPACITAÇÃO PARA O E-SUS E A NOVA PLATAFORMA DO BOLSA FAMÍLIA, SISPRENATAL WEB E UMA ABORDAGEM DOS INDICADORES DO PQA-VS, SISPACTO E IMUNIZAÇÃO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$18.454,00	R\$ 36.908,00
7	CAPACITAÇÃO PARA SAÚDE BUCAL E AMAMENTAÇÃO NA PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$18.454,00	R\$ 36.908,00
8	CAPACITAÇÃO PARA DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$18.454,00	R\$ 36.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 287Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: _____

		pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);				
16	CAPACITAÇÃO PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$22.536,00	R\$ 45.072,00
17	CAPACITAÇÃO PARA CÂNCER DE PRÓSTATA E OS CUIDADOS NA PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$22.536,00	R\$ 45.072,00
18	CAPACITAÇÃO PARA HEPATITES VIRAIS NA ATENÇÃO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$22.536,00	R\$ 45.072,00
19	CAPACITAÇÃO PARA ALEITAMENTO MATERNO NO COMBATE À DESNUTRIÇÃO E MORTALIDADE MATERNA	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$22.536,00	R\$ 45.072,00
20	CAPACITAÇÃO PARA USO RACIONAL DE MEDICAMENTO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$16.189,67	R\$ 32.379,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
21	CAPACITAÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO (OFICINA DE LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA)	Capacitação para 500 (quinhentas) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 500 (quinhentas) Pessoas; 500 (quinhentos) Kits	Unid.	2	R\$26.575,33	R\$ 53.150,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 288Proc. n.º 041104/2019Rubrica: 

		Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);				
22	CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (OFICINAS)	Capacitação para 200 (duzentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 200 (duzentas) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$17.752,33	R\$ 35.504,66
23	CAPACITAÇÃO EM AVALIAÇÃO PLANEJAMENTO E SUAS METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS	Capacitação para 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$18.284,00	R\$ 36.568,00
24	CAPACITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (OFICINAS)	Capacitação para 500 (quinhentas) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 500 (quinhentas) Pessoas; 500 (quinhentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$26.575,33	R\$ 53.150,66
25	CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA PARA TRABALHAR COM TURMAS MULTISSERIADAS	Capacitação para 200 (duzentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 200 (duzentas) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$17.752,33	R\$ 35.504,66
26	CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA DA ALTERNÂNCIA	Capacitação para 200 (duzentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 200 (duzentas) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$17.752,33	R\$ 35.504,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 289Proc. n.º 041104/2019Rubrica: CP

27	CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Capacitação para 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$18.284,00	R\$ 36.568,00
28	CAPACITAÇÃO EM TRABALHAR COM A LITERATURA INFANTIL: PARLENDAS, CONTOS, RIMAS HISTÓRIAS E PEQUENOS TEXTOS	Capacitação para 500 (quinhentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 500 (quinhentas) Pessoas; 500 (quinhentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$19.559,33	R\$ 39.118,66
29	CAPACITAÇÃO EM ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS DA METODOLOGIA DO PDDE -ESCOLA	Capacitação para 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$16.476,67	R\$ 32.953,34
30	CAPACITAÇÃO EM O PAPEL E AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO GESTOR ESCOLAR	Capacitação para 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$24.662,00	R\$ 49.324,00
31	CAPACITAÇÃO EM O PAPEL E AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO COORDENADOR E SUPERVISOR	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$11.905,67	R\$ 23.811,34
32	CAPACITAÇÃO EM LEI E DECRETOS SOBRE ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$11.905,67	R\$ 23.811,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 290Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: _____

33	CAPACITAÇÃO EM PASSEIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
34	CAPACITAÇÃO EM PASSEIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
35	CAPACITAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
36	CAPACITAÇÃO SOBRE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
37	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
38	CAPACITAÇÃO EM OFICINA DE RECREAÇÃO COM USUÁRIOS DO SCFV EM DATAS TEMÁTICAS	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
39	CAPACITAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PARA O CONTROLE SOCIAL NO SUAS	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta,	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 291Proc. n.º 041104/2019Rubrica: 

		Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);				
40	CAPACITAÇÃO EM OFICINA PINTURA EM TECIDO	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
41	CAPACITAÇÃO EM OFICINA DOCES E SALGADOS	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
42	CAPACITAÇÃO EM OFICINA CUIDADOS COM O IDOSO	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
43	CAPACITAÇÃO EM OFICINA DE HIP HOP	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
44	CAPACITAÇÃO EM OFICINA DE GRAFITAGEM	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
45	CAPACITAÇÃO EM OFICINA DE MANUSEIO COM MATERIA PRIMA RECICLÁVEL	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 202Proc. n.º 041104/2019Rubrica: 

46	CAPACITAÇÃO EM OFICINA DE ENFEITES NATALINOS	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
47	CAPACITAÇÃO EM OFICINA DE CAPOEIRA COM O SCFV	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
48	CAPACITAÇÃO EM OFICINA DE BOMBONS DE CHOCOLATE	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
49	CAPACITAÇÃO EM CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Nescau, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
50	CAPACITAÇÃO PARA I CAMPANHA DE COMBATE ÀS DROGAS	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 293Proc. n.º 041104/2019Rubrica: 

51	CAPACITAÇÃO PARA CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
52	CAPACITAÇÃO PARA CAMPANHA SOCIAL DE CARNAVAL: PROTEJA-SE	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
53	CAPACITAÇÃO PARA CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO MOSQUITO PELA REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
54	CAPACITAÇÃO PARA I TORNEIO DE FUTEBOL DO SCFV	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
55	CAPACITAÇÃO PARA I FESTIVAL DE TALENTOS DO SCFV	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
56	CAPACITAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DE FESTA JUSTINA COM O "ARRAIÁ DO SOCIÁ"	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
57	CAPACITAÇÃO PARA O II FORUM MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta,	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 294Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: _____

		Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);				
58	CAPACITAÇÃO PARA CULMINÂNCIA DO PROJETO "RESGATE DO VALOR FAMILIAR"	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
59	CAPACITAÇÃO PARA CULMINÂNCIA DO PROJETO "CHEGA DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER"	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
60	CAPACITAÇÃO PARA CULMINÂNCIA DO PROJETO "GERANDO AMOR"	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
61	CAPACITAÇÃO PARA PROJETO ASSISTENCIA DA COMUNIDADE	Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado);	Unid.	2	R\$ 9.035,67	R\$ 18.071,34
VALOR TOTAL						R\$ 1.764.034,86
um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos						

2.3. Definições:

2.3.1. Capacitação: A capacitação é o ato de preparar alguém para desenvolver atividades com mais autonomia, criando uma competência e ensinando habilidades para uma nova função. No caso em tela, a capacitação é um curso com o intuito de preparar e desenvolver os servidores para execução das atividades indicadas anteriormente.

2.4. Parcelamento: Atendendo o disposto no inciso IV, art. 15 da lei nº 8.666/93 a demanda pretendida será licitada por item, visando maior amplitude da disputa



durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa. A medida possui ainda, respaldo no inciso I do artigo em referência, que versa sobre o Princípio da Padronização das compras públicas;

- 2.5. Estão inclusos no custo estimado da prestação dos serviços quaisquer despesas que o(s) contratado(s) venha(m) a ter no desempenho do serviço tais como:
- 2.5.1. Instrutor/Palestrante: Honorários e encargos sociais; passagens e traslado; hospedagem e alimentação, etc;
 - 2.5.2. Material didático e de apoio: Apostila, caneta e bloco de anotações, etc;
 - 2.5.3. Instrumentos Utilizados: Som, Microfone, Mesa de som, *flip chart*, *data show*, notebook, pinceis, apontadores *laser* etc ;
 - 2.5.4. Impressão: Certificados, etc;
 - 2.5.5. Quaisquer outros custos e tributos incidentes que envolva direto ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 2.6. **Resultado:** Ao promover a capacitação de pessoal, o município de Bacabal estará contribuindo para a profissionalização do servidor público, bem como dará cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, pois com servidores e membros melhor preparados para suas atuações funcionais, a Instituição conseguirá realizar suas atribuições de maneira efetiva.

A não realização e execução deste projeto podem causar deficiências na qualificação e na competência dos membros e servidores do município de Bacabal, o que será refletido na prestação de serviços e na atuação Institucional.

Na formação de educadores sociais, essa é uma variável de difícil superação, pois muitos dos nossos educadores assumem múltiplas atividades como meio de sobrevivência, vivendo isolados e sem tempo para compartilhamento. O resultado é uma baixa troca com seus coordenadores pedagógicos e outros educadores, reduzindo, assim, as possibilidades de assimilação de conhecimentos tácitos pela prática conjunta.

Outro tipo de descontinuidade tem a ver com a rotatividade que ocorre como resultado da formação que é oferecida aos educadores. Mais qualificados, colocam-se melhor no mercado de trabalho, configurando, assim, uma externalidade positiva da nossa formação de educadores, apesar das implicações disso para a gestão da formação, que convive com constante déficit de atendimento.

3. DOS TEMAS ADOTADOS



- 3.1.** Capacitação para Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS compreenderá temas direcionados ao público alvo, contendo esclarecimentos, conscientização, abordagem dos temas entre outras informações, conforme relacionados abaixo:
- 3.1.1.** Conscientização da dengue, Zica e Chikungunya são doenças infecciosas aguda que pode levar uma pessoa a óbito. Com isso, faz-se necessário alertar a população sobre os riscos dessas doenças e a responsabilidade de cada um, no combate ao mosquito. A coordenação de atenção primária juntamente com a coordenação de vigilância epidemiológica realizará ações no município.
- 3.1.2.** Conscientização que a imunização faz parte do calendário nacional de imunização do ministério da saúde e tem como principal objetivo reduzir as complicações, internações e mortes decorrentes da gripe. A meta é reforçar o atendimento às pessoas com crônicas, independente da faixa etária. Inclui quem tem problemas cardíacos, pulmonares, transplante de rim, deficiência mental, pacientes que fazem uso de medicamento imunossupressores, entre outros.
- 3.1.3.** Abordagem sobre a fome e desnutrição, como uma das mais graves expressões da questão social na sociedade, onde será caracterizado seus principais determinantes e consequências para o ser humano. A semana de mobilização tem como objetivo, analisar os fatores que conduzem a desnutrição e ações a serem implementadas para a prevenção, orientando a população a respeito da alimentação cotidiana de baixo custo compatível com a realidade da população em questão, conscientizar as mães sobre a importância do alimento materno até os seis meses de vida, mostrar que a baixo custo o problema da desnutrição pode ser resolvida e estimular as mães a utilizarem medidas de higiene básica, principalmente nos cuidados diários com as crianças.
- 3.1.4.** Problemática da saúde pública no Brasil e no mundo, a hepatite é a inflamação do fígado. Pode ser causada por vírus, uso de alguns remédios, álcool e outras drogas, além de doenças autoimunes, metabólicas e genéticas. São doenças silenciosas que nem sempre apresentam sintomas, mas quando aparecem podem ser cansaço, febre; mal-estar, tontura, enjojo, vômitos, dor abdominal, pele e olhos amarelado, urina escura e fezes claras. No Brasil, as hepatites virais mais comuns são as causadas pelos vírus a, b e c. Existem ainda os vírus desse último mais frequente na África e na Ásia. Milhões de pessoas no Brasil são portadoras do vírus b ou c e não sabem. Elas correm o risco de as doenças evoluírem (tornarem-se crônicas) e causarem danos mais graves só fígado como cirrose e câncer. Por isso, é importante ir ao médico regularmente e fazer os exames de rotina que detectam a hepatite. A secretaria municipal de saúde realizará ação de luta contra hepatites virais orientando a população sobre os riscos de contaminação e os meios de prevenção.



- 3.1.5.** Esclarecimentos que a poliomielite é uma doença causada por um vírus e é altamente contagiosa. A transmissão do vírus pode ser de pessoa para pessoa e através de contato com fezes contaminadas. O risco é maior em situações onde as condições de higiene são inadequadas. Soma-se o fato de as crianças pequenas ainda não terem hábitos rígidos de higiene desenvolvidos e por isso são os mais atingidos pela poliomielite. A campanha faz parte do calendário nacional de imunização do ministério em todos os municípios.
- 3.1.6.** Abordagem que a Raiva é uma doença infecciosa aguda, de etiologia viral, transmitida ao homem por meio da mordedura, arranhadura, lambedura de mucosas ou pelo lesionada por animais raivosos provocando uma encefalite viral aguda. A transmissão ocorre quando o vírus rábico existe na saliva do animal infectado penetra no organismo. A campanha nacional do calendário nacional de zoonoses é obrigatório em todos os municípios.
- 3.1.7.** Esclarecimento sobre o Câncer de mama que está entre as maiores causas de morte entre as mulheres. A prevenção é a melhor forma de evitar a doença, por isso, a referida ação tem como objetivo, promover a prevenção no combate ao câncer de mama e estimular o autoexame e exames médicos como forma de prevenir a doença. Entre as doenças que mais preocupam os homens, está o câncer de próstata a segunda causa mais comum de morte por câncer entre os homens brasileiros. A afirmação é do Instituto Nacional do Câncer (INCA). O diagnóstico precoce e o tratamento adequado, proporcionam a cura em 90% dos casos de câncer de próstata. Com isso, o município propõe-se a realizar seminário para mobilizar os homens a cuidarem de sua saúde rompendo os preconceitos com culminância com um jogo esportivo de futebol com premiação e exames de PSA (KIT 390,00 cada).
- 3.1.8.** A AIDS (Síndrome da imunodeficiência adquirida) é causada pelo HIV e pode ou não (fase assintomática), se manifestar no organismo do portador. A doença quando desenvolvida, ataca o sistema imunológico, comprometendo seu funcionamento e deixando-o vulnerável a outros males. A relação sexual sem camisinha com o parceiro infectado, o compartilhamento de seringas e a reutilização de objetos perfuro cortantes contaminados pelo HIV, são as principais formas de contágio. O tratamento deve ser iniciado imediatamente após a descoberta, com medicamentos antirretrovirais. Mulheres grávidas contaminadas com o HIV tem 20% de chance de transmissão para o bebê quando não há tratamento, este número pode cair para menos de 1% caso a mãe siga as medidas preventivas e recomendações médicas. A campanha busca conscientizar a população sobre os riscos e os cuidados para se evitar a AIDS. O seminário busca promover um espaço de interlocução entre os profissionais de saúde e a população em geral, para potencializar a discussão da saúde em DST/AIDS, estimulando o controle social na sua formação, acompanhamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 298

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: _____

- 3.1.9.** Sobre a hanseníase que é uma doença infecciosa e contagiosa causada por um bacilo denominado *Mycobacterium lepra*. Hanseníase não é hereditária e sua evolução depende de características do sistema imunológico da pessoa que foi infectada. É importante que se divulgue junto à população os sinais e sintomas da hanseníase e a existência de tratamento e cura, através de todos os meios de comunicação. A prevenção da hanseníase baseia-se no exame dermato-neurológico e aplicação da vacina BCG em todas as pessoas que compartilham o mesmo domicílio com o portador da doença.
- 3.1.10.** Sobre a Saúde da Família ser entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. A Saúde da Família como estratégia estruturante dos sistemas municipais de saúde tem provocado um importante movimento com o intuito de reordenar o modelo de atenção no SUS. Busca maior racionalidade na utilização dos demais níveis assistenciais e tem produzido resultados positivos nos principais indicadores de saúde das populações assistidas às equipes saúde da família.
- 3.1.11.** Conscientização da limpeza e a higienização são fundamentais para proporcionar um entorno saudável e livre de agentes causadores de doenças. Muitas doenças são causadas por agentes infecciosos e, em hospitais, esses microrganismos podem contaminar superfícies e equipamentos que são frequentemente manuseados por médicos, enfermeiros e pacientes. A limpeza hospitalar contribui para o controle da proliferação de doenças e da contaminação cruzada, assegurando o bem-estar de quem oferece e se beneficia dos serviços de saúde. Será oferecido lanche, instrutor, kit didático, banner, camisas, brindes.
- 3.1.12.** Sobre a humanização dizer respeito à transformação dos modelos de atenção e de gestão nos serviços e sistemas de saúde, indicando a necessária construção de novas relações entre usuários e trabalhadores e destes entre si, de tal modo que atender melhor o usuário se dá em sintonia com melhores condições de trabalho e de participação dos diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde. A ética por sua vez é o conjunto de princípios e valores morais que conduzem o comportamento humano dentro da sociedade. As instituições seguem os padrões éticos sociais, aplicando-as em suas regras internas para o andamento dos processos de trabalho e consequente qualidade no atendimento.
- 3.1.13.** A capacitação tem como objetivo repassar aos profissionais noções básicas sobre a doença, como sintomas, transmissão e tratamento, além de uma abordagem adequada aos donos dos cães. Os agentes vão aprender mais sobre a doença para poder esclarecer aos proprietários das casas sobre a



importância da coleta do sangue do animal. "Para coletar material dos cães eles precisam saber o que é a doença, a forma de contágio e tratamento, evitando assim algum tipo de hostilidade por parte dos proprietários do animal", contou. Eles aprenderão ainda técnicas de abordagem de domicílios.

3.1.14. Esclarecer que as atividades físicas ajudam a controlar os pesos, reduzem o tempo de trânsito intestinal e reequilibram alguns hormônios, que poderiam estimular o desenvolvimento de tumores (câncer). Todos podem tomar medidas para reduzir o risco de cânceres ao escolher opções saudáveis como a prática de exercícios físicos. A capacitação tem o objetivo conscientizar os profissionais da saúde e clientes do sus sobre a importância da atividade física na promoção de saúde e prevenção de doenças.

3.1.15. Sobre a tuberculose ser uma doença infectocontagiosa causada por uma bactéria que afeta principalmente os pulmões, mas também pode ocorrer em outros órgãos do corpo, como ossos, rins e meninges (membranas que envolvem o cérebro). A capacitação tem como objetivo repassar aos profissionais noções básicas sobre a doença, como sintomas, transmissão e tratamento.

3.1.16. A ação desenvolverá educação em saúde como meio de prevenção integradas de enfrentamento ao uso de crack e outras drogas, orientações sobre a rede de acolhimento, tratamento e reinserção social de usuários de drogas e apoio às suas famílias, além de promover e fomentar ações de prevenção ao uso de drogas, sobretudo junto à população jovem.

3.1.17. Sobre a atenção em saúde sexual e em saúde reprodutiva é uma das áreas de atuação prioritárias da Atenção Básica à saúde. Deve ser oferecida observando-se como princípio o respeito aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos. Observa-se, no entanto, que as ações voltadas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva, em sua maioria, têm sido focadas mais na saúde reprodutiva, tendo como alvo a mulher adulta, com poucas iniciativas para o envolvimento dos homens. E, mesmo nas ações direcionadas para as mulheres, predominam aquelas voltadas ao ciclo gravídico-puerperal e à prevenção do câncer de colo de útero e de mama. A capacitação tem o objetivo de preparar os profissionais da saúde para intensificar o acompanhamento as mulheres atendidas e principalmente gestantes no período de pré-natal natal.

3.2. Capacitação para Secretaria Municipal de Educação - SEMED, compreenderá temas direcionados ao público alvo, contendo esclarecimentos, conscientização, abordagem dos temas entre outras informações, conforme relacionados abaixo:

3.2.1. Sobre a reciclagem ser é a soma de várias ações que visam aproveitar detritos que teriam como destino o lixo, ou a utilização dos que foram dispensados, mas podem ser recuperados ou transformados. Este tipo de atividade contribui



para a percepção de valores importantes sobre a preservação ambiental e são fundamentais na formação de cidadãos ecologicamente conscientes e responsáveis;

- 3.2.2. Validar as Tradições culturais através da temática – Festejo Junino e apresentações – integrando esta festividade ao currículo escolar e reforçando a importância da cultura local;
 - 3.2.3. Proporcionar aos estudantes um espaço para discussões e diálogo sobre a sexualidade, métodos contraceptivos, planejamento familiar, doenças sexualmente transmissíveis com objetivo de redução de gravidez na adolescência;
 - 3.2.4. A relevância do Projeto se dá a partir da análise do modo como as crianças percebem e entendem o Bullying e a necessidade de orientação e atenção a respeito do problema;
 - 3.2.5. Incentivar a leitura e a escrita nos alunos da rede municipal de ensino;
 - 3.2.6. Tem por objetivo principal desenvolver a interdisciplinaridade, gerar e propiciar situações que mobilizem alunos, despertando sua iniciativa e estimulando o trabalho coletivo, através do cumprimento de objetivos pré-determinados, desenvolvendo habilidades;
 - 3.2.7. Despertar o amor à sua pátria, valorizar e respeitar os símbolos nacionais, bem como a âmbito local, despertar através da reflexão, a consciência sobre os deveres para com o patrimônio escolar, valor e respeito aos colegas, professores e demais funcionários;
 - 3.2.8. Reciclando e aprimorando Professores da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, coordenadores, supervisores e diretores de escola.
- 3.3. Capacitação para Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, compreenderá temas direcionados ao público-alvo, contendo esclarecimentos, conscientização, abordagem dos temas entre outras informações, conforme relacionados abaixo:
 - 3.3.1. Ação de integração e encerra as atividades anuais do serviço;
 - 3.3.2. Ação de integração e encerra as atividades anuais do serviço;
 - 3.3.3. Contribuir e potencializar o conhecimento dos profissionais do suas e a oferta dos serviços, programas e projetos



- 3.3.4. Qualificar os trabalhadores do suas na perspectiva de ampliar conhecimento e desta forma qualificar o atendimento aos usuários do programa;
- 3.3.5. Qualificar os conselheiros tutelares do município a fim de aprimoramento de suas atividades, conhecimento e estreitamento com a rede de atendimento de crianças e adolescentes
- 3.3.6. Oficinas de recreações tem por objetivo proporcionar momentos de convívio, lazer e interação social bem como fazer referência a datas festivas. tais como: dia das crianças, dia da consciência negra, feira ecológica, semana do idoso, dia das mães, dia internacional da mulher, baile dos idosos, etc;
- 3.3.7. Abordar sobre o controle social que é responsável pelo acompanhamento e deliberação das ações da política de assistência social. O Seminário se propõe a esclarecer e orientar os representantes dos segmentos sociais a acompanharem a política de assistência social no município;
- 3.3.8. Desenvolver talento e habilidade nos usuários do SCFV e ou beneficiários do programa bolsa família a fim de fortalecer seus dons e talentos, desenvolver autoestima e aprimorar potencial para o empreendedorismo;
- 3.3.9. Desenvolver talento e habilidade nos usuários do SCFV e ou beneficiários do programa bolsa família a fim de fortalecer seus dons e talentos, desenvolver autoestima e aprimorar potencial para o empreendedorismo monitor, lanche, água e gêneros alimentícios;
- 3.3.10. Capacitar o cuidador do idoso para os cuidados inerentes a este segmento baseado em direitos e necessidades básicas do idoso. lanche, água, sonorização, folders, kit higiene do idoso;
- 3.3.11. Desenvolver nos adolescentes do SCFV os mais variados aspectos relacionados ao hip hop: dança, identidade racial, arte, luta social, lazer, educação, preparação física e filosofia de vida;
- 3.3.12. Promover expressões artísticas, contribuindo para a difusão cultural e incentivando a capacidade de auto expressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania;
- 3.3.13. Desenvolver talento e habilidade nos usuários do SCFV e ou beneficiários do programa bolsa família a fim de fortalecer seus dons e talentos, desenvolver autoestima e aprimorar potencial para o empreendedorismo;
- 3.3.14. Desenvolver talento e habilidade nos usuários do SCFV e ou beneficiários do programa bolsa família a fim de fortalecer seus dons e



talentos, desenvolver autoestima e aprimorar potencial para o empreendedorismo;

- 3.3.15.** Desenvolver talento e habilidade nos usuários do SCFV e ou beneficiários do programa bolsa família a fim de fortalecer seus dons e talentos, desenvolver autoestima e aprimorar potencial para o empreendedorismo;
- 3.3.16.** Desenvolver nos adolescentes do SCFV os mais variados aspectos relacionados a capoeira: dança, identidade racial, arte, luta social, lazer, educação, preparação física e filosofia de vida;
- 3.3.17.** Desenvolver talento e habilidade nos usuários do SCFV e ou beneficiários do programa bolsa família a fim de fortalecer seus dons e talentos, desenvolver autoestima e aprimorar potencial para o empreendedorismo;
- 3.3.18.** Combater todas as formas de abuso de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes por meio de palestras nas escolas, blitz educativa, passeata e etc;
- 3.3.19.** Convocar os usuários da assistência social, profissionais da rede da assistência social, saúde e educação, delegacia, órgãos de defensoria pública, poder executivo, poder legislativo e sociedade em geral para discutir sobre a problemática proposta bem como buscar alternativas de mediação e resolutive da questão apresentada;
- 3.3.20.** Combater todas as formas de trabalho infantil conscientizando a população através de palestras, blitz educativa e rodas de conversas nas comunidades;
- 3.3.21.** Incentivar a população em geral e em especial aos adolescentes sobre temas referentes a gravidez na adolescência, uso excessivo do álcool e outras drogas e uso de preservativo;
- 3.3.22.** Atuar na campanha nacional de mobilização para o combate ao aedes aegypti, que faz parte do plano nacional de enfrentamento à microcefalia do governo federal;
- 3.3.23.** Despertar nos usuários do SCFV o incentivo ao esporte por meio de prática desportiva intermunicipal;
- 3.3.24.** Incentivar os usuários do SCFV a demonstrarem seus talentos e desta forma trabalhar a autoestima e reconhecimento de habilidades dos mesmos;



- 3.3.25. Promover momento de debate acerca da problemática apresentada junto a órgãos do executivo, legislativo e judiciário afim de ajustar condutas que propaguem a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 3.3.26. Promover momento de conscientização da importância da família no desenvolvimento psíquico e social do jovem por meio de rodas de conversas com usuários do SCFV;
- 3.3.27. Realizar palestras com rede de atendimento à mulher, bem como professores municipais e agentes de saúde para expor a problemática da violência contra mulher e possíveis estratégias de enfrentamento a mesma;
- 3.3.28. Promover momento de confraternização as gestantes do projeto gerando amor com entrega de kit enxoval;
- 3.3.29. Objetiva oferecer serviços à população inerentes ao CRAS, CREAS e Bolsa Família em sua comunidade.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A importância da formação continuada dos profissionais como dos próprios usuários da Rede Municipal do Município de Bacabal/MA, que atuam nas Políticas de Públicas se faz de extrema relevância haja vista que no decorrer dos últimos anos percebeu-se a necessidade dos mesmos em qualificarem suas práticas visando à construção de novos saberes diante das exigências do mercado profissional e das múltiplas facetas assumidas pela questão social na contemporaneidade.

Iamamoto (2010, p. 03) ressalta que o "conhecimento se constrói no contraponto permanente com a produção intelectual herdada, incorporando-a criticamente e ultrapassando o conhecimento acumulado". Fortalecendo no cenário atual a necessidade da formação continuada, para que esses não se deixem levar por práticas burocráticas e acríicas, mas obtendo uma postura crítica capaz de questionar e propor estratégias de ação.

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de Saúde e Educação no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor.

Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 304

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: [assinatura]

Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

Para o Município de Bacabal/MA, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão.

Sabe-se ainda, que se tratando de um ambiente educacional, a formação não abrangerá apenas o professor, mas também inclui os outros profissionais da educação, como os diretores, os orientadores educacionais, os supervisores pedagógicos e os administradores escolares.

A Formação Continuada tem, entre outros, o objetivo de propor discussões teóricas que possam colocar os profissionais atualizados em termos de novas metodologias de ensino e, com isto, contribuir para as mudanças que se fazem necessárias para a melhoria da ação pedagógica na escola e, conseqüentemente, da educação.

O PNE (BRASIL, 2001, p.95), trata da formação continuada dos professores como uma das formas de valorização do magistério e melhoria da qualidade da educação:

É fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério [...] A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento, e a busca de parcerias com as Universidades e Instituições de Ensino Superior. (p. 40)

A Formação Continuada deve constituir-se como um espaço de produção de novos conhecimentos, de troca de diferentes saberes, de repensar e refazer a prática do professor, da construção de competências do educador, sendo um espaço de produção coletiva para os alunos, futuros professores, reafirmando assim, o compromisso com a construção de uma educação inclusiva, solidária e de qualidade social para todos, através de investimentos na valorização de seus profissionais e no acompanhamento pedagógico como suporte na melhoria dos índices de desenvolvimento da educação.

Já a gestão da Assistência Social no município, visa assegurar os direitos do cidadão a equidade social. O projeto social e programa de governo do município contempla ações para que os objetivos de equidade, reintegração ou mesmo integração do cidadão ao meio social acontece de forma continua e com resultados concretos, a fim de chegar ao denominador comum, atender os direitos sociais do cidadão

A realização da capacitação e oficina de convivência de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento



para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A gestão multidisciplinar na área social visa garantia dos direitos dos cidadãos e se justifica na necessidade de implantação da assistência social como uma política pública contínua dando a todos de forma igualitária o direito à proteção social, a garantia a vida, redução de danos e prevenção dos riscos em que a população está submetida, inserção dos indivíduos que vivem à margem da sociedade, enfim proporcionando-lhes a igualdade social. Nesta perspectiva, considera-se que, para que tais ações ocorram, torna-se necessário a utilização de alguns instrumentos sociais que auxiliem diretamente ou indiretamente no foco da Proteção Social Básica.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os serviços ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal n.º 578/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos de que se constituem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato.

7. DO CONTRATO

- 7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado a Lei nº 8.666/93, a legislação de trânsito e de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização dos serviços;



- 7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 7.5. Caso o adjudicatário se recuse injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

8. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O fiscal do contrato será designado através de portaria emitida pelas Secretarias Municipais, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos serviços executados pela contratada;
 - b) Examinar os serviços prestados, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
 - c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

10. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DO OBJETO

- 10.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

10.1.1. Para Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais



- (empresariais) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- d) FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) CNDT Débitos Trabalhistas (art. 29, V, 8.666/93).

10.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.1.4. Para Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviço compatível com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada,



assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- I. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- II. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

- 10.2. Caberá a Secretaria Municipal de Requisitante a responsabilidade de fiscalizar e controlar os serviços;
- 10.3. Todas as despesas referentes, assim como, taxas e impostos e regularização de documentos e seguros são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 10.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratante:

- 11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 11.1.2. Exercer a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 11.1.3. Rejeitar os serviços prestados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 11.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 11.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.1.6. Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



- 11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder execução dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.1.8. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 11.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 11.1.10. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente;
- 11.1.11. Emitir com antecedência as Ordens de Serviços do transporte escolar referente ao presente contrato;
- 11.1.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 11.1.13. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada; e
- 11.1.14. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.2. Compete à Contratada

- 11.2.1. Proceder a execução dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o a prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 11.2.3. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 11.2.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob o serviço;
- 11.2.5. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.2.7. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 11.2.8. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 310

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: _____

- 11.2.9. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 11.2.10. Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.11. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.2.12. Aceitar, nos termos da Lei n.º 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.2.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados;
- 11.2.14. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 11.2.15. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 11.2.16. Cumprir portarias e resoluções do Município.

12. DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 12.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 2 deste Termo de Referência;
- 12.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO LOCAL

- 13.1. O serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 13.2. A execução deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) **Provisoriamente:** De posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 311

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 

- b) **Definitivamente:** Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 13.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;
- 13.4. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 13.5. A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 13.6. Se, a qualquer tempo, durante a execução de contrato, ocorrer eventos que impeça os serviços dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 13.7. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Requisitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei n.º 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço a ser fornecido por dia de atraso, até que a execução seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 14.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
 - 14.1.2. Ordem de serviço;
 - 14.1.3. Nota Fiscal / Fatura;
 - 14.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
 - 14.1.5. Certidão de Regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, devidamente atualizadas;
 - 14.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 312

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: _____

14.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11).

14.2. O pagamento será efetuado conforme execução, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados.

14.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento da execução nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Serviços ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor da respectiva requisição de serviço.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 313

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração o Sr(a). **XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo



com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o serviço deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais de acordo com o ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;



Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações na prestação do serviço caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 553/2017, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, abaixo indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)



ANEXO ÚNICO - B
MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

À Sua Excelência o Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano >>

Senhor(a) Secretário(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/20XX, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no "Endereço do Órgão Participante";
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ ____ (....extenso...);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "Órgão Participante", acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.



- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;

- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;



9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4** Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**.

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **XX/XX/XXXX**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na



ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 328

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 329Proc. n.º 041104/2019Rubrica: CA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

CARTA PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial n.º 031/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1						
...
VALOR TOTAL						...

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de XX (XX) dias corridos, contados a partir de sua apresentação;



4. PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS:

Declaramos que o nosso prazo para o Serviço é de **XX (XX) dias** corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

(Nome, RG, CPF, Endereço)

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (____) dias contados da data de entrega do objeto e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao serviço dos referidos objetos, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 331

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 031/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º._____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para _____(Objeto da Licitação)____, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para _____(Objeto da Licitação)_____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), de de 20X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 332

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial n.º 031/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado, com firma reconhecida)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 333

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ref.: Pregão Presencial n.º 031/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 334

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 031/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa _____ CNPJ Nº _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal o Sr
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital
da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 335

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 031/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 336

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO X

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 031/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 337

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

Ref.: Pregão Presencial n.º 031/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (razão social da firma) _____ (CNPJ)
n.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA,
que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 338

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP**, possui 85 (oitenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB